



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1139/17/03

Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP".

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Veneza Serviços Empresariais Eireli - EPP**, neste ato representada pela Sócia Diretora Srª Elisabete Mancera, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convenicionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Campus Barcelona, sito à Av. Goiás, nº 3.400 – Bairro Barcelona, Campus Centro, sito a Rua Santo Antonio, nº 50 – Centro, Extensão do Campus Centro, sito Rua Manoel Coelho, nº 600/620, 6º andar, Centro e na Unidade Tibagi, sito a Rua Tibagi, nº 441 – Bairro Santa Maria, Campus Conceição, sito a Rua Conceição, nº 321 – Bairro Santo Antonio, todos na cidade de São Caetano do Sul, firmado entre as partes aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, com vigência de 12 (doze) meses a partir do dia vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e dezessete, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses a partir do seu término, podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida qualquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, em conformidade com o Pregão Presencial nº 38/17 que fica fazendo parte integrante do presente termo de aditamento do contrato, para todos os fins e efeitos de direito; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto deste termo aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 317.470,05 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 952.410,15 (novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos); **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre de autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** Que as despesas decorrentes do presente termo de aditamento de contrato, correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica dos Orçamentos de 2019 e 2020; **CLÁUSULA QUINTA:** Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS
Contratante

Elisabete Mancera
VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP

Contratada

Testemunhas:

1)

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

Rosana Ormeneze